



PROCESSO N.º 1256/05

PROTOCOLO N.º 8.611.168-3/05

PARECER N.º 01/08

APROVADO EM 13/02/08

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS  
E ADULTOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA –  
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORES: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA EDMILSON  
LENARDÃO

## I - RELATÓRIO

### 1 - Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício n.º 4260/05-GS/SEED, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 1983/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/SEED, pelo qual a Direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos da Universidade Estadual de Londrina - Ensino Fundamental e Médio, Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir do início do ano letivo de 2006.

1.2 - O processo foi convertido em diligência na data de 13/07/2006, para que o estabelecimento de ensino apresentasse a inserção da disciplina de Ensino Religioso na Fase II, o laudo do Corpo de Bombeiros, a licença sanitária e a demanda de docentes do ano de 2006, com os comprovantes de licenciatura específica, com as devidas indicações das disciplinas por atuação de ensino. O mesmo retornou em 19/10/07 com atendimento ao solicitado.

1.3 - Foi apensado ao processo cópia do Parecer n.º 312/06-CEF/SEED e do Ato Administrativo n.º 222/06 do NRE de Londrina que altera o artigo 68 do Regimento Escolar da Unidade em tela, de modo que ficam devidamente regularizados os atos referentes à indicação e nomeação do diretor geral da referida instituição de ensino.

1.4 - Resta firmar Termo de Cooperação Técnica entre a SEED e a UEL de modo a sedimentar a parceria e as ações previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, nos moldes do que ocorre com o Colégio



PROCESSO N.º 1256/05

de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Professor José Aloísio Aragão, cujo Termo encontra-se anexado ao presente processo.

## 2 - Dados Gerais dos Cursos

- Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular.

## 3 - Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;

b) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1256/05

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: <b>Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos / UEL</b>		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: <b>Londrina</b> NRE: <b>Londrina</b>		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º sem./ 2007 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 HORAS-AULA ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO *	10	12
<b>TOTAL</b>	<b>1200/1210</b>	<b>1440/1452</b>
* DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: <b>Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos / UEL</b>		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: <b>Londrina</b> NRE: <b>Londrina</b>		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2007 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a</b>		



PROCESSO N.º 1256/05

4. A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 388 a 395.

#### 5. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

#### Ensino Fundamental - Fase II

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Tereza Ofélia Nogueira Matheus	Língua Portuguesa	Letras Especialização em Didática Geral
Maristela do Carmo da Silva	Língua Portuguesa	Letras Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Janice Lessa Monção	Matemática	Bacharel em Matemática Curso Especial de Formação Pedagógica em Matemática Especialização em Matemática
Claudia Regina Victor Lucateli	Matemática	Ciências/Matemática Especialização em Matemática
Doura Abdul Hamid	Ciências Naturais	Ciências Biológicas Especialização em Biologia Aplicada a Saúde
Erica Priscila Fávaro Motta	Ciências Naturais	Ciências/Matemática Especialização em Educação Matemática
Andressa Trevisan Bruno	Geografia	Geografia
*Edemir José Pulita	História	Filosofia Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Carla Leopoldina Machado de Oliveira	Educação Física	Educação Física
Jane Lopes da Silva Gonçalves	Artes	Educação Artística Especialização em Formação de Recursos Humanos para Alfabetização
Joaquim Braga	Inglês	Letras
Marcia de Fátima Martins	Língua Portuguesa	Letras Especialização em Literatura Brasileira
Helvio kenji Miyazawa	Ciências Naturais	Ciências/Biologia
Ivonir rodrigues Ayres	História	História

\* Não apresenta habilitação específica.



PROCESSO N.º 1256/05

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	HABILITAÇÃO
Tereza Ofélia Nogueira	Língua Portuguesa e Literatura	Letras Especialização em Didática Geral
Maristela do Carmo da Silva	Língua Portuguesa e Literatura	Letras Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Nilsa Helena Ruse de Melo	Matemática	Ciências Matemática Especialização em Educação Matemática
Janice Lessa Monção	Matemática	Bacharel em Matemática Curso Especial de Formação Pedagógica em Matemática Especialização em Matemática
Andressa Trevisan Bruno	Geografia	Geografia
Ivonir Rodrigues Ayres	História	História
Carla Leopoldina Machado de Oliveira	Educação Física	Educação Física
Jane Lopes da Silva Gonçalves	Arte	Educação Artística Especialização em Formação de Recursos Humanos para Alfabetização
Claudia Leme Carvalho	Arte	Educação Artística
Edson Brito Nascimento	Química	Química Especialização em Metodologia do Ensino
Alberto Eduardo Klein	Física	Física
Doura Abdul Hamid	Biologia	Ciências Biológicas Especialização em Biologia Aplicada a Saúde
Helvio Kenji Miyazawa	Biologia	Ciências/Biologia
Luis Fernando da Silva	Inglês	Letras
Edsel Pamplona Diebe	Filosofia	Filosofia
Cristiano Andrade dos Santos	Matemática	Matemática
Luciano Rodolfo Bernardi	Física	Física Especialização em Didática e Metodologia do Ensino
Cleuza Camargo	Educação Física	Educação Física Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional
Alessana Aparecida da Silva	não aparece a disciplina	Ciências Sociais



PROCESSO N.º 1256/05

## 6 - Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 411 a 414).

A instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- relação de acervo bibliográfico (fls. 127 a 222);
- relação de materiais de laboratório (fls. 223 a 225).

Em relação à Licença Sanitária e ao Laudo do Corpo de Bombeiros, consta o Ofício n.º 92/07-CEEBJA UEL, encaminhado pela diretora, com a seguinte consideração:

Considerando que o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos-CEEJA/UEL está fisicamente alocado na Central de Salas. Considerando que além do CEEBJA, a Central de Salas abriga também cursos de Graduação.

Considerando que em função da clientela da graduação, a Prefeitura do Campus Universitário desta Universidade emitiu alvará para vendedores ambulantes de alimentos permanecerem neste local, informamos que a Vigilância Sanitária esteve em visita a esta escola, mas, devido ao exposto não foi possível a emissão da "licença sanitária".

Informamos que recebemos a visita do Corpo de Bombeiros, e que na ocasião da visita, foi-nos solicitado a recarga dos extintores. Enviamos ofício para o Sr. Oswaldo Yokota, Diretor do SEBEC-Serviço de Bem-Estar à Comunidade para as devidas providências, as quais foram tomadas. (Grifo da relatora)

(...)

## 7 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 462/05 (fls. 409), do NRE de Londrina, constatou "*in loco*" a existência das condições para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos (fls. 414).

## II - VOTO DOS RELATORES

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1983/05-CEF/SEED, somos pela autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, de forma simultânea, presencial, no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e



PROCESSO N.º 1256/05

Adultos da Universidade Estadual de Londrina - Ensino Fundamental e Médio, Município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD), que consta da Proposta Pedagógica da instituição de ensino.

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da aprovação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

Para o pedido de renovação do reconhecimento dos cursos, após a avaliação externa efetuada pela SEED deverão ser atendidas pela Instituição de Ensino as seguintes recomendações:

1) encaminhar novo processo, atendendo, na íntegra, ao estabelecido na Deliberação n.º 04/99-CEE/PR.

2) assinatura de Termo de Cooperação Técnica entre a SEED e a UEL, de modo a consolidar e normatizar a parceria que envolve a gestão administrativa e pedagógica da Unidade Escolar, atendendo ao disposto no Projeto Político Pedagógico da mesma, tendo como referência o Termo existente entre SEED e UEL para o Colégio de Aplicação Pedagógica da Universidade Estadual de Londrina Prof. José Aloísio Aragão ( cf. cópia anexa ao processo).

3) comprovar adequação da Proposta Pedagógica, referente às seguintes disposições:

- inclusão das concepções das disciplinas de Ensino Religioso, Filosofia e Sociologia, conforme as Deliberações n.ºs 01/06 e 06/06-CEE/PR;

- organização e aplicação dos conteúdos das disciplinas da matriz curricular que contemple, ao longo do período letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, como institui a Deliberação n.º 04/06-CEE/PR;

- inserção e organização dos conteúdos de História do Paraná, de acordo com a Deliberação n.º 07/06-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1256/05

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, o Voto dos Relatores.

Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de fevereiro de 2008.